



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5643, DE 06 DE MAIO DE 2014

DISPÕE SOBRE O REPASSE À SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PINDAMONHANGABA, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE ATENDIMENTO À DENGUE.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio celebrado com a Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba, entidade sem fins lucrativos, o valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais), visando à execução de ações no atendimento à Dengue.

Art. 2º As despesas com a execução desta lei onerarão a dotação orçamentária 10.302.0020.2025.3.3.5043.01.310.0000 ficha 334.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 06 de maio de 2014.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal